



Prefeitura Municipal de Rincão
Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 - Centro - Rincão/SP - CEP 14830-000 - Fone: (16) 3395-9100
E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br - Site: www.rincao.sp.gov.br

Rincão, 20 de abril de 2017.

Lei nº 2106/2017.

Altera artigo 3º da Lei Nº 2074/2016.

LUIZ FERNANDO CATELANI, Prefeito Municipal em exercício de Rincão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 3º da Lei 2074, que passa a ter a seguinte redação:


Art. 3º. A jornada mínima de trabalho dos ocupantes de emprego público de médico, em todas as suas especialidades, fica alterada para 30 horas mensais não podendo exceder a jornada mensal de 60 horas.

Parágrafo único. A jornada do Médico Pronto Socorro será de 80 horas mensais.

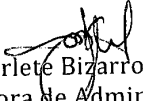
Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições da lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZESSETE.


Luiz Fernando Catelani
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.


Arlete Bizarro Bueno da Silva
Diretora de Administração e Finanças
C.R.A. - SP 112.798